**DISPENSA Nº. 004/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2015**

**REF.: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2015**

**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resoluções nº. 26/2013 e 04/2015 do FNDE.**

O Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, situada a Avenida Getulio Vargas, inscrita no CNPJ sob n.º 95.595.120/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor, **Darci** **Tirelli**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado em Diamante do Sul – Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções nº. 26/2013 e 04/2015 do FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de Agosto de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

**2. FONTES DE RECURSO**

TRANSFERÊNCIAS VOLUTARIAS FEDERAIS.

**2.1 ORÇAMENTÁRIOS:**

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| **ORGÃO:** | **06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** |
| **UNIDADE:** | **002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** |
| **PROJETO/ATIVIDADE:** | **12.361.1201.2-018 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** |
| **ELEMENTO:** | **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO** |
| **FONTE RECURSOS:** | **000 – Recursos Ordinários (Livres).** |
| **CÓDIGO REDUZIDO:** | **910** |
|  |  |
| **ORGÃO:** | **06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** |
| **UNIDADE:** | **002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** |
| **PROJETO/ATIVIDADE:** | **12.361.1201.2-019 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - CRECHE** |
| **ELEMENTO:** | **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO** |
| **FONTE RECURSOS:** | **000 – Recursos Ordinários (Livres).** |
| **CÓDIGO REDUZIDO:** | **950** |
|  |  |
| **ORGÃO:** | **06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** |
| **UNIDADE:** | **002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** |
| **PROJETO/ATIVIDADE:** | **12.361.1201.2-026 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR – REC FEDERAIS** |
| **ELEMENTO:** | **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO** |
| **FONTE RECURSOS:** | **124 – Transferências Voluntárias Públicas Federais** |
| **CÓDIGO REDUZIDO:** | **1230** |
|  |  |
| **ORGÃO:** | **06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** |
| **UNIDADE:** | **002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** |
| **PROJETO/ATIVIDADE:** | **12.361.1201.2-027 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR – REC PRÓPRIOS** |
| **ELEMENTO:** | **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO** |
| **FONTE RECURSOS:** | **000 – Recursos Ordinários (Livres)** |
| **CÓDIGO REDUZIDO:** | **1240** |

**3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS**

Os **interessados** deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento a seguinte demanda:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** | | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | ABACATE | | KG | 50 | 1,89 | 94,50 |
| 2 | ABOBORA SECA SEM SINAIS DE MOFO OU PODRIDAO DESCASCADA E SEM SEMENTES CORTADA EM CUBOS PEQUENOS EMBALADA EM PACOTE DE 1 KG CADA | | KG | 80 | 2,71 | 216,80 |
| 3 | ABOBRINHA VERDE | | KG | 60 | 2,17 | 130,20 |
| 4 | ACELGA | | KG | 60 | 2,11 | 126,60 |
| 5 | AÇUCAR MASCAVO | | KG | 30 | 6,80 | 204,00 |
| 6 | ALFACE/ ALMEIRAO/ CHICORIA FRESCA E EMBALADA EM SACO PLASTICO (350GR POR PE) | | PE | 500 | 2,19 | 1.095,00 |
| 7 | ALHO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE | | KG | 40 | 15,14 | 605,60 |
| 8 | BANANAS | | KG | 1000 | 1,91 | 1.910,00 |
| 9 | BANHA SUINA | | KG | 50 | 9,34 | 467,00 |
| 10 | BATATA DOCE LAVADA SELECIONADA TRANSPORTADA EM CAIXA OU SACO SEM RAIZES COM INICIO SEM DANOS CAUSADOS POR INSETOS | | KG | 400 | 2,22 | 888,00 |
| 11 | BETERRABA FIRME E DE TAMANHO MEDIO CASCA LISA SEM RACHADURAS COM TALO LAVADA SELECIONADATRANSPORTADA EM CAIXA | | KG | 180 | 2,41 | 433,80 |
| 12 | BOLACHA CASEIRA EMPACOTADA EM SACO PLASTICO COM VOLUME DE 1 KG POR EMBALAGEM | | KG | 500 | 9,45 | 4.725,00 |
| 13 | BOLO TRANSPOTADO EM BACIAS FECHADAS FOFO NAO BATUMADO | | KG | 100 | 11,89 | 1.189,00 |
| 14 | BROCOLIS COR VERDE ESCURA FIRMES COMPACTAS COM GRANULAÇAO FINA E SEM SENAIS DE MURCHA EMPACOTADA | | KG | 100 | 3,60 | 360,00 |
| 15 | CANJICA EMPACOTADA COM 1 KG CADA | | KG | 155 | 2,43 | 376,65 |
| 16 | CAQUIS | | KG | 60 | 4,11 | 246,60 |
| 17 | CARNE SUINA SEM TOUCINHO EM CUBOS | | KG | 400 | - | - |
| 18 | CEBOLA EM BOM ESTADO | | KG | 40 | 4,32 | 172,80 |
| 19 | CENOURA LISAS FIRMES SEM IRREGULARIDADES OU RUGAS E COR UNIFORME SEM COLORAÇAO VERDE SEM TALO LAVADA SELECIONADA TRANSPORTADA EM CAIXA | | KG | 160 | 2,26 | 361,60 |
| 20 | CHUCHU LAVADO SEM SUJIDADES E TRANSPORTADO EM CAIXA OU SACO | | KG | 120 | 45,35 | 5.442,00 |
| 21 | COUVE - FLOR FRESCO EMPACOTADO EM SACO PLASTICO | | KG | 80 | 3,42 | 273,60 |
| 22 | COUVE PICADA EMPACOTADA | | KG | 160 | 3,60 | 576,00 |
| 23 | CUCA CASEIRA COM MAIS DE 800 GR POR UNIDADE EMPACOTADO EM SACO PLASTICO INDIVIDUALMENTE | | UND | 900 | 8,98 | 8.082,00 |
| 24 | DOCE DE FRUTAS PASTOSO | | KG | 50 | 10,18 | 509,00 |
| 25 | FARINHA DE MILHO (FUBA) EM PACOTE DE 1 KG CADA | | KG | 185 | 2,45 | 453,25 |
| 26 | FARINHA DE MILHO BIJU PESO LIQUIDO 1 KG | | PCT | 230 | 3,22 | 740,60 |
| 27 | FEIJAO CARIOCA TIPO 2 LIMPO E SELECIONADO | | KG | 200 | 3,88 | 776,00 |
| 28 | FEIJAO PRETO TIPO 2 LIMPO E SELECIONADO | | KG | 425 | 4,08 | 1.734,00 |
| 29 | LARANJA SEM ROMPIMENTO DA CASCA SELECIONADA COM CABO E TRANSPORTADA EM CAIXA | | KG | 160 | 1,61 | 257,60 |
| 30 | LIMAO SEM ROMPIMENTO DA CASCA SELECIONADO COM CABO E TRANSPPORTADO EM SACOLA PLASTICA | | KG | 60 | 1,78 | 106,80 |
| 31 | LINGUIÇA CRUA EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG REFRIGERADA OU CONGELADA | | KG | 180 | - | - |
| 32 | LINGUIÇA DEFUMADA (SALAME) | | KG | 100 | 17,53 | 1.753,00 |
| 33 | MACARRAO SECO | | KG | 60 | 6,50 | 390,00 |
| 34 | MANDIOCA/ AIPIM POLPA DEVE APRESENTAR COR BRANCA OU AMARELADA DESCASCADA LIMPA E EMBALADA EM PACOTE PLASTICO | | KG | 600 | 2,74 | 1.644,00 |
| 35 | MARACUJA | | KG | 40 | 5,22 | 208,80 |
| 36 | MELANCIA MADURA TAMANHO MEDIO | | KG | 100 | 1,06 | 106,00 |
| 37 | MILHO VERDE (GRAO)PROCESSO DE BRANQUEAMENTO (CHOQUE TERMICO) EMPACOTADO COM 1 KG | | KG | 60 | 4,53 | 271,80 |
| 38 | MOLHO DE TOMATE | | KG | 30 | 6,00 | 180,00 |
| 39 | PAO CASEIRO COM MAIS DE 800 GR POR UNIDADE EMPACOTADO EM SACO PLASTICO INDIVIDUALMENTE | | UND | 900 | 7,09 | 6.381,00 |
| 40 | PEPINO | | KG | 30 | 2,25 | 67,50 |
| 41 | PESSEGO | | KG | 40 | 3,90 | 156,00 |
| 42 | PIMENTAO | | KG | 30 | 4,68 | 140,40 |
| 43 | POLPA DE FRUTAS/ CONGELADO EMBALADO EM PACOTE PLASTICO COM 1 KG CADA CONGELADO | | KG | 50 | 7,75 | 387,50 |
| 44 | PONKAN/MEXIRICA | | KG | 1000 | 1,58 | 1.580,00 |
| 45 | QUIRERA EM PACOTE DE 1 KG CADA | | KG | 160 | 3,19 | 510,40 |
| 46 | RABANETE | | KG | 40 | 3,11 | 124,40 |
| 47 | REPOLHO FRESCO TRANSPORTADO EM CAIXA | | KG | 500 | 1,65 | 825,00 |
| 48 | SUCO DE LARANJA | | KG | 50 | 3,80 | 190,00 |
| 49 | TEMPERO VERDE | | KG | 90 | 4,75 | 427,50 |
| 50 | TOMATE SEMI-MADURO | | KG | 60 | 3,73 | 223,80 |
| 51 | VAGEM EMPACOTADO EM SACO PLASTICO COM 1 KG CADA PACOTE | | KG | 90 | 3,89 | 350,10 |
|  |  |  |  |  | **TOTAL GERAL** | **48.471,20** |

3.1 O preço de aquisição constante nesta chamada pública é o preço a ser pago pelos gêneros alimentícios.

3.2 O valor total estimado da aquisição é de **R$ 48.471,20 (Quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais vinte centavos).**

**4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

**5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1 As mercadorias relacionadas deverão ser entregues seguindo as orientações dos itens desta cláusula, com todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

5.2 Relação dos locais para efetivação de entregas da Agricultura Familiar:

5.2.1 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – Avenida Getulio Vargas, Sn, Centro – Diamante do Sul– Turno de funcionamento: 08:00hs às 12:00 horas – telefone: (45)3230-1239; (anexo ao Prédio da Prefeitura Municipal);

5.3 A entrega dos alimentos deverá ser feita a partir de 26 de Agosto de 2015, parceladamente, conforme cronogramas de entregas expedidos pelo Departamento de Alimentação Escolar. As mesmas deverão ser feitas impreterivelmente às terças-feiras (de acordo com o cronograma) até às 9:00h, no Departamento de Educação. Caso ocorra atraso, o agricultor se responsabilizará em entregar os alimentos em cada instituição escolar.

5.4 O vencedor entregará a mercadoria igual ao descrito em edital da Chamada Pública, contendo a mesma forma e qualidade, safra de produção recente, isenta de agrotóxicos. Para Bolacha caseira, bolo e cuca, o produto deverá apresentar produção recente, que perdure por um mínimo de 30 (trinta) dias.

5.5 Os alimentos deverão estar em conformidade com as normas e especificações exigidos pela Vigilância Sanitária.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

6.1 Os fornecedores serão Agricultores Familiares Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de agosto de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

6.2 Os interessados deverão apresentar a documentação previstano item 7 desta chamada, como também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo I, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome, o número da Chamada Pública e o tipo de envelope.

**7. ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

7.1Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº. 04/2015.

7.2 Para habilitação das propostas exigir-se-á, conforme Art. 27 da Resolução nº. 04/2015 do FNDE, deverão ser apresentados no ENVELOPE Nº. 002 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**7.2.1 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**7.3.1. ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**7.3.2 ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

7.4 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado serão considerados 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão,

7.4 Somente serão aceitas cópias legíveis, obtidas a partir do original, ficando reservado ao Setor de Compras e Licitações o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar conveniente. Sendo que para as alíneas acima os interessados deverão apresentar cópias autenticadas e não serão aceitos fax de nenhum documento de habilitação.

7.5 No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas serão admitidas na forma original ou em cópias autenticadas, podendo a Comissão de Licitação promover diligência junto a Internet, para comprovação de sua veracidade.

7.6 Na hipótese de ser a autenticação realizada por servidor da Administração (servidor da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos – Departamento de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL - PR), as cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos originais, até às 08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia 18/08/2015.

7.7 No caso de ausência ou irregularidades nos documentos de regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Comissão Permanente de Licitação.

**8. ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA**

8.1. No Envelope nº. 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

8.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos . O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão e os proponentes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis serão convocados para assinatura do(s) contrato(s).

8.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será( ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

8.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise do Setor de Compras e Licitações.

**8.1 NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.**

**8.2 Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 28 de julho de 2015 até 18 de Agosto de 2015, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planej. e Recursos Humanos, - Departamento de Compras e Licitação com sede à Av. Getulio Vargas, s/nº – Centro –– Diamante do Sul - PR – Setor de Compras e Licitações. O horário de funcionamento da secretaria é de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 17:00h.**

8.3 Os documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e com identificação externa do seu conteúdo:

**ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE VENDEDOR

CNPJ/CPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2015

DISPENSA Nº. 004/2015

REF.: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

**ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE VENDEDOR

CNPJ/CPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2015

DISPENSA Nº. 004/2015

REF.: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

**9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

9.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.4 Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

**9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.2 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.3 Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a entidade executora, os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública (Art. 31 da Resolução nº. 04/2015 FNDE).

**10. RESULTADO**

10.1 O Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos divulgará o resultado do processo em até 02 (dois) dias útil após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública, no site oficial do município e jornal local.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

11.3 Caso haja recurso, o mesmo será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo(a) Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**12. CONTRATAÇÃO**

12.1 O fornecimento das mercadorias objeto desta Licitação será feita mediante termo contratual.

12.2 O prazo para total entrega das mercadorias e a vigência contratual será até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da assinatura do termo contratual.

12.3 Após convocado, o participante classificado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação do objeto homologado.

12.4 Limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

12.4.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

12.4.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

12.5 O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.5.1 As notas fiscais só poderão ser emitidas após o empenhamento das despesas, devendo o responsável por sua emissão consultar o Setor de Compras e Licitações para verificar a situação e certificar-se do empenhamento.

12.6 O proponente vendedor vencedor está ciente da possibilidade da não retirada total das mercadorias, pois a entrega será fracionada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo restar no final da vigência contratual algum resíduo, ficando a Prefeitura de Diamante do Sul - PR desobrigada de retirar o saldo residual.

12.7 Poderá o saldo residual ser utilizado pela Prefeitura de Diamante do Sul - PR/Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 57, I, obedecidos os critérios orçamentários.

12.8 A Administração rejeitará, no todo ou em parte o fornecimento das mercadorias em desacordo com o licitado (art. 76 da Lei 8.666/93), ficando o proponente vencedor obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

**13. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

13.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato;

13.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.

13.4 Caso haja necessidade de substituição de gêneros, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista do Setor de Alimentação Escolar, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

14.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.3. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

14.4. O participante vencedor deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda**,** em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais.

14.5 Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

**15. FATOS SUPERVENIENTES**

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, poderá haver:

a) adiamento do processo;

b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

**16. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:**

ANEXO I – PROJETO DE VENDA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Diamante do Sul - PR, 27 de Julho de 2015.

***Vera Lucia Soares Tomazi Darci Tirelli***

***Presidente Comissão Permanente de Licitação Prefeito Municipal***

Registre-se e publique-se.

***Claudir Tomazi***

***Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos***

**ANEXO I - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** | | | | | | | | | | |
| Identificação da proposta de atendimento da Chamada Pública nº\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_ | | | | | | | | | | |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** | | | | | | | | | | |
| **A – Grupo Formal** | | | | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | | | | 2. CNPJ | | | |
| 3. Endereço | | | | 4. Município | | | | | | 5. CEP |
| 6. Nome do Representante Legal | | | | 7. CPF | | | | | | 8. DDD/Fone |
| 9. Banco | | | | 10. Nº da Agência | | | | | | 11. Nº da conta corrente |
| **B – Grupo Informal** | | | | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | | | | 2. CPF | | | |
| 3. Endereço | | | | 4. Município | | | | | | 5. CEP |
| 6. **Nome da Entidade Articuladora** | | | | 7. CPF | Assinatura: | | | | | 8. DDD/Fone |
|  | |  | | | | | |  | | |
| **C – Fornecedor(es) Participante(s) (Grupo Formal e Informal)** | | | | | | | | | | |
|  | 1. Nome | 2. CPF | | 3. DAP | | | | 4. Nº da Agência | | 5. Nº da Conta Corrente |
|  |  |  | |  | | | |  | |  |
|  |  |  | |  | | | |  | |  |
|  |  |  | |  | | | |  | |  |
|  |  |  | |  | | | |  | |  |
|  |  |  | |  | | | |  | |  |
| **II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC (Caixa Escolar)** | | | | | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | | | | | 3. Município | |
| 4. Endereço | | | | | | | | | 5. DDD/Fone | |
| 6. Nome do Representante e.mail | | | | | | 7. CPF | | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** | | | | | | | | | | | | | |
|  | 1. Identificação do Agricultor Familiar | | | 2. Produto | | 3. Unidade | | 4. Quantidade/ano | | 5. Preço/Unidade | | 6. Valor Total | |
|  | NOME | | |  | |  | |  | |  | |  | |
| CPF | | |  | |  | |  | |  | |  | |
| Nº DAP | | |  | |  | |  | |  | | Total agricultor |  |
|  | NOME | | |  | |  | |  | |  | |  | |
| CPF | | |  | |  | |  | |  | |  | |
| Nº DAP | | |  | |  | |  | |  | | Total agricultor |  |
|  | NOME | | |  | |  | |  | |  | |  | |
| CPF | | |  | |  | |  | |  | |  | |
| Nº DAP | | |  | |  | |  | |  | | Total agricultor |  |
|  | NOME | | |  | |  | |  | |  | |  | |
| CPF | | |  | |  | |  | |  | |  | |
| Nº DAP | | |  | |  | |  | |  | | Total agricultor |  |
|  | NOME | | |  | |  | |  | |  | |  | |
| CPF | | |  | |  | |  | |  | |  | |
| Nº DAP | | |  | |  | |  | |  | | Total agricultor |  |
| **Total do projeto** | | | | | | | | | | | |  | |
| **IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO** | | | | | | | | | | | | | |
|  | | 1. Produto | 2. Unidade | | 3. Quantidade/ano | | 4. Preço/Unidade | | | | 5. Valor Total por Produto | | |
|  | |  |  | |  | |  | | | |  | | |
|  | |  |  | |  | |  | | | |  | | |
|  | |  |  | |  | |  | | | |  | | |
|  | |  |  | |  | |  | | | |  | | |
| **V. DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS** | | | | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | |
| **VI. CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)** | | | | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | | | | | | | | |
| Local e Data: | | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do Representante do Grupo Formal | | | | | | Fone / E.mail : | | | | |
| CPF: | | | | |
| Local e Data: | | | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal | | | | | | Assinatura | | | | |
|  | | | | | |  | | | | |
|  | | | | | |  | | | | |
|  | | | | | |  | | | | |

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2015**

**DISPENSÁVEL Nº. 004/2015**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2015**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, situada a Avenida Getulio Vargas, inscrita no CNPJ sob n.º 95.595.120/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor, **Darci** **Tirelli**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado em Diamante do Sul – Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 001/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE, durante o período de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada pública n.º 001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

3.1.2 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

3.1.3 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Compra, expedida pelo Setor de Compras e Licitações, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2015.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o disposto na Chamada Pública n.º 001/2015 (Calendário emitido pelo setor de alimentação escolar da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul - PR/MG).

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

5.1 O proponente vendedor vencedor está ciente da possibilidade da não retirada total das mercadorias, pois a entrega será fracionada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo restar no final da vigência contratual algum resíduo, ficando a Prefeitura de Diamante do Sul - PR desobrigada de retirar o saldo residual.

5.2 Poderá o saldo residual ser utilizado pela Prefeitura de Diamante do Sul - PR/Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 57, I, obedecidos os critérios orçamentários.

5.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte o fornecimento das mercadorias em desacordo com o licitado (art. 76 da Lei 8.666/93), ficando o proponente vencedor obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA**:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. Nome do Agricultor  Familiar | 2. CPF | 3. DAP | 4. Produto | 5. Unidade: | 6. Quantidade/  Unidade | 7. Preço Proposto | 8. Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| **ORGÃO:** | **06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** |
| **UNIDADE:** | **002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** |
| **PROJETO/ATIVIDADE:** | **12.361.1201.2-018 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** |
| **ELEMENTO:** | **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO** |
| **FONTE RECURSOS:** | **000 – Recursos Ordinários (Livres).** |
| **CÓDIGO REDUZIDO:** | **910** |
|  |  |
| **ORGÃO:** | **06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** |
| **UNIDADE:** | **002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** |
| **PROJETO/ATIVIDADE:** | **12.361.1201.2-019 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - CRECHE** |
| **ELEMENTO:** | **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO** |
| **FONTE RECURSOS:** | **000 – Recursos Ordinários (Livres).** |
| **CÓDIGO REDUZIDO:** | **950** |
|  |  |
| **ORGÃO:** | **06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** |
| **UNIDADE:** | **002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** |
| **PROJETO/ATIVIDADE:** | **12.361.1201.2-026 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR – REC FEDERAIS** |
| **ELEMENTO:** | **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO** |
| **FONTE RECURSOS:** | **124 – Transferências Voluntárias Públicas Federais** |
| **CÓDIGO REDUZIDO:** | **1230** |
|  |  |
| **ORGÃO:** | **06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** |
| **UNIDADE:** | **002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** |
| **PROJETO/ATIVIDADE:** | **12.361.1201.2-027 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR – REC PRÓPRIOS** |
| **ELEMENTO:** | **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO** |
| **FONTE RECURSOS:** | **000 – Recursos Ordinários (Livres)** |
| **CÓDIGO REDUZIDO:** | **1240** |

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SEGUNDA:**

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas de:

a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO FORNECEDOR ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Contratante e do Conselho de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2015, pelas Resoluções nº. 26/2013 e 04/2015 do FNDE, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Decreto n.º 45085/2009 e Resolução SEE n.º 2.245/2012, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezesseis, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I. por acordo entre as partes;

II. pela inobservância de qualquer de suas condições;

III. qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro de Diamante do Sul - PR, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CONTRATANTE |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CONTRATADO (no caso de Grupo Formal) |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Agricultores Familiares (no caso de Grupo Informal)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_